



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

INDICAÇÃO Nº 135/2021

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

28/10/2021

J. Almeida

SECRETARIA

ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer da Presidência desta Casa Legislativa, que envie Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Rildson Rabelo Vasconcelos, solicitando que seja criado através de Ato do Poder Público Municipal, uma Unidade de Conservação Ambiental no Município, na categoria de Área de Proteção Ambiental (APA), popularmente conhecida nesta municipalidade como Horto Florestal de Tabuleiro do Norte, sugerindo que a mesma seja denominada de Geruza Maurício de Andrade.

O objetivo da proposta é assegurar o direito constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao passo que é dever do Poder Público preservá-lo, conforme ensina o artigo 225 da Constituição Federal.

Nesse sentido, segue em anexo minuta que descreve a área a ser conservada, com o objetivo de ser realizada avaliação, através de estudos técnicos por profissional habilitado na área ambiental, como caracterização biológica, caracterização do meio físico, dentre outras análises pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, que dentre outros critérios e normas para criação, implantação e gestão de Unidades, define suas categorias e estabelece que os municípios são órgãos executores deste Sistema;

CONSIDERANDO que o artigo 22, da Lei Federal n.º 9.985/2000, diz que as Unidades de Conservação são criadas por ato do Poder Público, inclusive precedida de estudos técnicos e consulta pública;

CONSIDERANDO Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000;

Nesta senda, visando a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a preservação do meio ambiente para atual e futuras gerações;

INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que crie Unidade de Conservação Ambiental Municipal, na categoria de Área de Proteção Ambiental (APA), conhecida no Município de Tabuleiro do Norte como Horto Florestal, por todos os motivos relevantes que indica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 25 de outubro de 2021.



ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA
VEREADOR

28/10/2021

JDF

Nesta data de 04 de outubro de 2021, **DIA DE SÃO FRANCISCO, PATRONO DA ECOLOGIA**, a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte institui, neste Município, o Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Urbana de Tabuleiro do Norte, denominando-a de Geruza Maurício de Andrade

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM BASE NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no Art. 225, Parágrafo 1º, Incisos VI e VII, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal Nº 9.985/2000, que trata das Unidades de Conservação no território nacional, fica instituída a Unidade de Conservação Municipal na categoria de Área de Proteção Ambiental (APA), popularmente conhecida como Horto Florestal de Tabuleiro do Norte, doravante denominada Geruza Maurício de Andrade.

Art. 2º - O Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Geruza Maurício de Andrade apresenta uma área aproximada de 3,1 há (três virgula um hectares), cujos limites são os seguintes: Ao Norte – faz limite com a estrada asfaltada CE-377, apresenta uma medida de 211,0 m.; Ao Sul e Oeste – faz limite com uma via pública (estrada municipal sem denominação), apresenta uma medida de 199,0 m.; Ao Leste – faz limite com as propriedades dos senhores Raimundo Francisco de Lima, onde mede 32,0 metros e Rubismar Xavier de Lima, onde mede 65,0 metros.

Art. 3º - A Área do Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Geruza Maurício de Andrade, descrita no artigo acima vem sendo cuidada e preservada desde o ano de 1995 pela Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe – FEMAJE, tem como princípio, sobretudo, reflorestamento em respeito à flora e à fauna existentes, bem como a instalação de Hortas com plantas medicinais e plantas nativas da região.

Art. 4º - A Área do Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Geruza Maurício de Andrade, também se destina e tem como objetivo primordial a realização de aulas práticas com estudantes da rede pública e privada deste Município, especialmente os

alunos do Instituto Federal de Educação – IFCE, campus avançado de Tabuleiro do Norte e Escola Profissionalizante Avelino Magalhães, ambas localizadas próximas ao Horto Florestal, cujas atividades já são bastante difundidas nos centros urbanos, bem como se destina à construção de pistas de passeios para a prática de exercícios físicos aos visitantes.

Art. 5º - A gestão ambiental do Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Geruza Maurício de Andrade, será realizada inicialmente num sistema de parceria e cooperação entre a Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe – FEMAJE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (campus avançado de Tabuleiro do Norte), podendo contar com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Escola Profissionalizante Avelino Magalhães, cujo trabalho de parceria deverá ser desenvolvido visando sempre a educação e a preservação ambiental.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte, 04 de outubro de 2021.

Assinam este Projeto de Lei, a Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal e outros Vereadores, conforme assinaturas abaixo:

ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

EVALDEMBERG VIANA CHAVES

OUTROS VEREADORES QUE ASSINAM ESTE PROJETO:

JUSTIFICATIVA

Partindo de uma visão global, mais ampla, não há dúvida de que as mudanças climáticas já estão afetando as vidas humanas e de todo ser vivo existente na face da terra, nestas circunstâncias, torna-se imprescindível que as autoridades e a sociedade como um todo, procurem tomar decisões ou que busquem alternativas para uma melhoria na qualidade de vida neste planeta. Portanto, ao iniciarmos esta Justificativa, consideramos importante o alerta mundial seguinte: **“pensar globalmente e agir localmente” (ECO/92).**

Não podemos deixar de pensar que, o que está acontecendo em nosso planeta de forma global e em especial nas regiões de clima mais quente, como no Estado do Ceará e no semiárido nordestino como um todo, seja algo comum e passageiro. Na realidade, causa em todos nós uma grande preocupação, afinal, os dados científicos já mostram de que quanto mais quente o planeta ficar, maiores são as tempestades, piores ficarão as secas, e que as altas temperaturas influenciam diretamente nos focos de incêndios e nas condições de vida, seja humana ou de qualquer outro ser vivo.

Um outro fator preocupante que vivemos na atualidade, especialmente na região da Amazônia, do Pantanal, do Cerrado e no próprio ecossistema da Caatinga, são os grandes focos de incêndio pelo Brasil e por todo o planeta. Em razão das altas temperaturas, em quase todas as regiões acima da média, com até 35°, os incêndios muitos deles de origem criminosa, infelizmente, isto é o que demonstram as reportagens, se alastram, provocando enorme destruição de espécies da flora e da fauna brasileira.

Diante dessa realidade, não se pode apenas pensar, mas procurar agir localmente. Aqui neste Município de Tabuleiro do Norte, a Fundação FEMAJE, entidade constituída em 05 de junho de 1995 (DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE), pelo casal Jesus Moreira de Andrade e Geruza Maurício de Andrade (*in memoriam*), vem procurando promover a Educação Ambiental e a luta pela Preservação Ambiental. Como fruto deste trabalho em defesa da ecologia, já se pode apresentar, o Horto Florestal de Tabuleiro, em funcionamento desde o ano de 1995 e o Parque Ecológico e Área de Proteção Ambiental de Olho D'Água dos Currais, em funcionamento desde o ano 2000 (Lei Municipal nº 666, de 30 de agosto de 2000), há portanto, mais de 20 (vinte) anos neste trabalho incansável em defesa da vida.

Vale lembrar a todos, que este trabalho dedicado em “Defesa da Natureza e da Vida”, no plantio de árvores, sementes e sonhos, nativas, frutíferas, etc. sempre visando a preservação da biodiversidade e do ecossistema, já garantiram ao Município de Tabuleiro do Norte, importantes pontuações nas duas Certificações Ambientais (Programa do Governo do Estado do Ceará - Selo Município Verde) alcançadas até então, nos anos de 2008 e 2011, cujas Certificações garantiram e garantem até hoje o repasse de recursos do ICMS Ecológico ao Município de Tabuleiro do Norte.

Neste Projeto denominado **Horto Florestal e Área de Proteção Ambiental Geruza Maurício de Andrade**, é importante lembrar que além de seu objetivo primordial destinado á proteção e conservação dos atributos bióticos (fauna e flora) e culturais ali existentes, constitui um importante espaço ecológico de estudo e busca por uma melhor qualidade de vida para a população deste Município de Tabuleiro do Norte.

Com relação a esta justa homenagem a Geruza Maurício de Andrade, lembramos aqui as palavras do ambientalista e professor concursado do IFCE de Limoeiro do Norte, Paulo de Freitas Lima, que pode acompanhar de perto, como amigo da família, o trabalho, dedicação e sonhos de Geruza Maurício de Andrade, em seus versos constante no folheto **“INESQUECÍVEL GERUZA”**, de autoria do poeta Jorge Macêdo, Paulo Lima nos revela e presta o seguinte testemunho:

**“Em cada luta que coube teu nome
Assinaste com completa certeza
Acreditando que a Mãe Natureza
Não merecia uma atitude infame
Assim, foste tanta, mulher guerreira
Cumplice da luta de teu amor
Acreditando que a expressão da flor
Foste bandeira de causa primeira
E da flor brotando da aroeira
Da fonte dos Currais e do Corrente
Das curvas do Quixeré reluzente
Sim, defendeste, a vida, por inteira.”**

Por sua vez, o ambientalista e advogado, Jesus Moreira de Andrade, com quem Geruza teve uma boa e saudável convivência durante trinta anos e de cuja união nasceram três filhos: Clarisse, Samuel e Emanuel Lucas, todos com boa formação humana e acadêmica, em seu saudoso histórico sobre a Geruza Maurício de Andrade, sob o título **“Depoimento e Reflexões”**, ele nos afirma o seguinte: “Acreditamos que, neste mundo em que vivemos, Geruza Maurício de Andrade, ou “Geruzinha” como a tratamos ao longo de nossa convivência, é uma dessas pessoas que ao partir para a outra vida, pode afirmar corretamente, como o fez o Apóstolo Paulo:

**“COMBATÍ O BOM COMBATE,
CUMPRÍ A MINHA MISSÃO
E GUARDEI A MINHA FÉ.”**

Numa reflexão muito semelhante a que a Geruza faria em vida, a equipe jovem da Fundação FEMAJE e que fazem parte de sua reestruturação, publicaram o seguinte: “Nós da FEMAJE trabalhamos com espírito comunitário, cada um ajuda como pode e assim fazemos nossa caminhada.” E continua o relato: “Em busca de promover a Educação Ambiental em seu sentido mais amplo, se faz necessário a articulação da relação entre as escolas públicas e privadas, em especial as profissionalizantes: Avelino Magalhães e o Instituto Federal de Educação – IFCE (localizados próximos ao Horto Florestal Geruza Maurício de Andrade), trazendo para os alunos(as) um espaço afetivo de Educação Ambiental em harmonia com a Mãe Natureza, ressaltando sempre a importância da agroecologia.”

Complementando esta Justificativa, vale lembrar a norma legal constante no artigo 191 da Lei Orgânica deste Município de Tabuleiro do Norte, bem como no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o seguinte: **-Art. 225 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à**

sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Cumpre, portanto, ao Legislativo e ao Executivo Municipal, esta importante tarefa e missão contida na Carta Magna de nosso Município e deste País, “o direito e o dever de defender e preservar o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.”

Portanto, acreditando no pensamento de que: **“Se a palavra educa, o exemplo arrasta”**, esperamos conscientes de que os Senhores e Senhoras Vereadores, nobres representantes do nosso povo nesta Casa Legislativa, num exemplo de coragem e afirmação, aprovelem esta nossa iniciativa de Projeto de Lei, garantindo, assim, uma sadia qualidade de vida proporcionada por aquele patrimônio ecológico dedicado aos filhos(as) de Tabuleiro do Norte e Região do Vale do Jaguaribe.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em Tabuleiro do Norte – Ce., em 04 de outubro de 2021.

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:

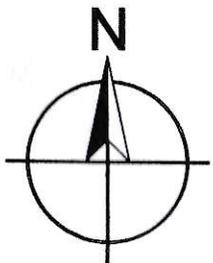
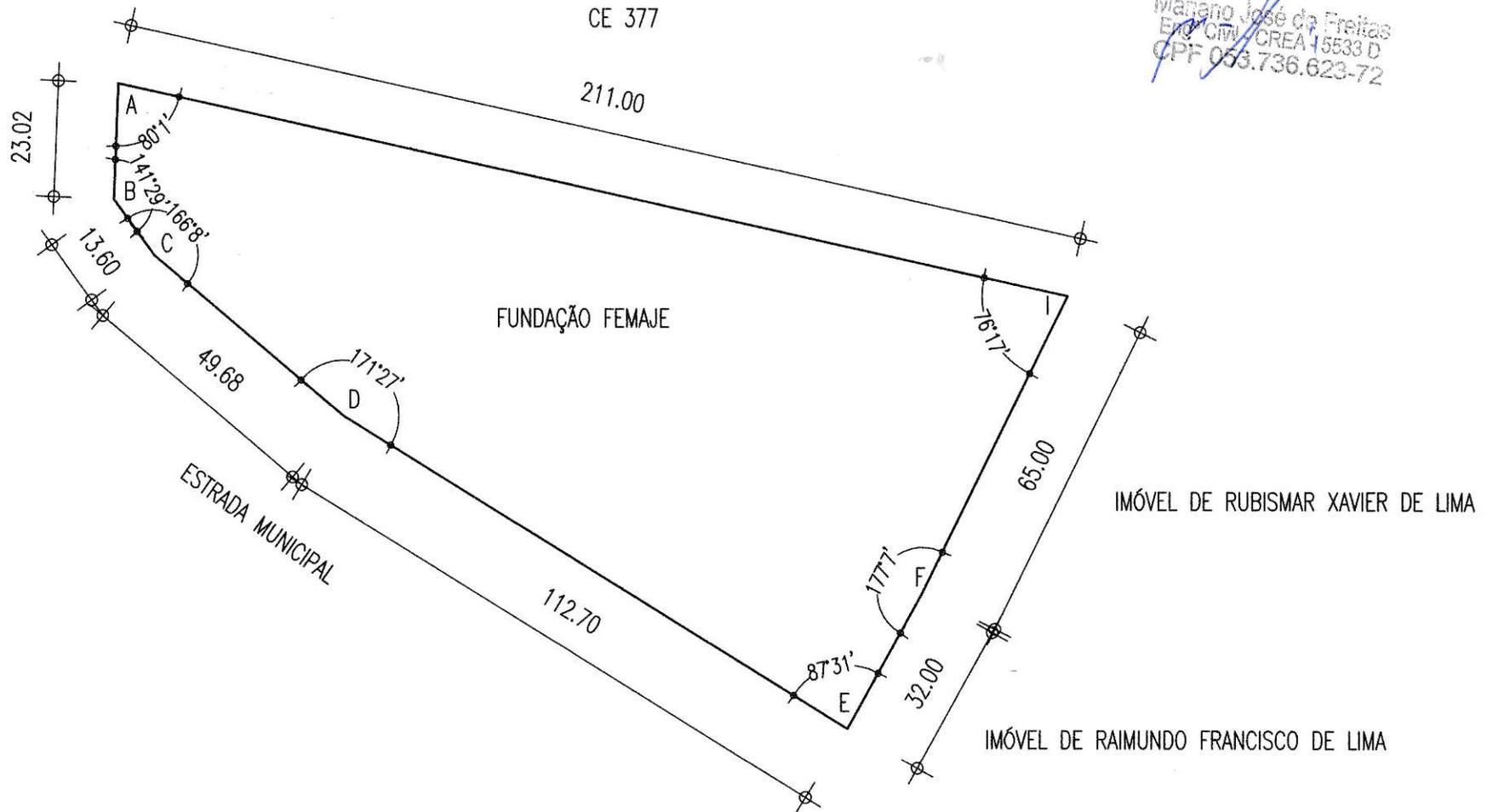
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA



JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

EVALDEMBERG VIANA CHAVES

Mariano José da Freitas
 Eng.º Civil - CREA 15533 D
 CPF 053.736.623-72



OBRA: HORTO FLORESTAL E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LOCAL: Bairro José Rosendo Freire
 URBANA GERUZA MAURÍCIO DE ANDRADE
 Tabuleiro do Norte - Ce

CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

Croqui

1:1250

DATA: OUT/2021

DESENHO: Thiago F. Maia

01 / 01